

ATIVIDADE DO AI

ATIVIDADES DO AI

Prospecção e captação de clientes



Recepção, registro e transmissão de ordens



Prestação de informações sobre produtos e serviços prestados pela instituição financeira



O "assessor de investimento pessoa natural" pode representar T diretamente um intermediário (corretora ou distribuidora) ou se ligar a um assessor de investimento pessoa jurídica (escritório);



Os assessores devem manter contrato com instituição integrante no sistema de distribuição de valores mobiliários (intermediário);



É vedado ao assessor ou seu escritório delegar suas atividades a terceiros;



O assessor só pode receber ordens por telefone, por escrito, correio eletrônico ou push;



O assessor pode fazer recomendação de produtos, inclusive complementares (previdência, seguro e capitalização).



Se quiser praticar as atividades conflitantes. o assessor deverá requisitar à Ancord o cancelamento do credenciamento.

ATIVIDADE DO AI

- Credenciamento é ANCORD
- Registro é CVM

REQUISITOS CREDENCIAMENTO



- Ensino Médio;
- Aprovado no exame de qualificação;
- Não estar inabilitado/suspenso pelo Bacen, CVM, Susep, Previc;
- Sem crimes de peculato, lavagem, suborno, peculato, concussão;
- Não estar impedido de administrar os seus bens.
- Um assessor pode representar vários intermediários (assessor não exclusivo);
- Um assessor só pode representar um escritório. Também não pode ser individual e representar um escritório simultaneamente;
- Um escritório não pode se apresentar como parte de um "grupo" econômico", "holdings", firmas de consultoria, análise ou gestão;
- A suspensão temporária do credenciamento só pode ser pedida após 36 meses de credenciamento. É válida por 36 meses;
- É obrigatório o PEC (Programa de Educação Continuada) ao assessor:
- É obrigatório o pagamento da taxa de fiscalização da CVM, em uma única parcela, todo mês de maio;
- O prazo para recurso do indeferimento do credenciamento é de 10 dias úteis. Ele será analisado pela SMI em 20 dias úteis;
- Nos materiais usados pelo assessor deve se dar igual destaque ao intermediário;
- O prazo de transição entre intermediários e novas contratações é de 30 dias.



ATIVIDADE DO AI

VEDAÇÕES (INFRAÇÕES GRAVES!)



- Assessor não pode representar mais de um escritório;
- Assessor não pode receber numerário, títulos ou presentes de cliente;
- Assessor n\u00e3o pode ser procurador ou representante de cliente;
- Assessor e escritório não podem delegar suas atividades a terceiros;
- Assessor não pode usar senhas dos clientes ou confeccionar extratos;
- Assessor não pode representar intermediário sem contrato assinado;
- Vedado análise, adm. de carteira, consultoria ou análise.



É obrigação do intermediário verificar a regularidade do registro dos assessore contratados e com eles formalizar contrato escrito;

- Assessores, intermediários e as entidades credenciadoras devem manter, pelo prazo mínimo de 5 anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Resolução CVM 178/2023.
- Os intermediários deve fiscalizar as atividades dos assessores que atuarem em seu nome, comunicando à CVM e Ancord qualquer indício de infração;
- Cabe à instituição financeira o pagamento das contraprestações periódicas decorrentes do credenciamento do assessor;
- O assessor de investimento pessoa jurídica (escritório) deve indicar um diretor responsável em 7 dias úteis.
- As infrações graves, de acordo com § 3º do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976 podem resultar em suspensões e inabilitações para atividades no mercado financeiro por até 20 anos.

